COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 142, de 2018.

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 68 DE 2018.

PROPONENTE: Fernando Hallberg/PPL – Pedro Sampaio/PSDB

RELATOR: Damasceno Junior/PSDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/7/2018
Protocolo

EMENTA: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 68 de 2018, que dispõe sobre a publicidade às obras públicas no Município de Cascavel e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada por estes Vereadores modifica o artigo 2°, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2° A divulgação prevista no artigo primeiro será por meio de instalação de placas informativas e também por disponibilização no Portal da Transparência".

A justificativa afirma:

"A internet é a via principal para o tráfego de dados e informações, via essencialmente necessária para a potencialização da divulgação das informações e dados públicos produzidos e gerenciados pelo Estado. Sendo assim, a divulgação das obras também por esse meio aumentará a transparência e a abrangência na divulgação dos dados".

O artigo 137 do Regimento Interno desta Casa prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e **Modificativas** em conformidade com o que foi apresentado.

A proposta de Emenda está relacionada ao direito à informação, observa-se que ela propicia a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público, insculpido no art. 5°, incisos XIV e XXXIII, da Carta Magna, e também com base nos princípios constitucionais do artigo 37 também da Constituição além do disposto na Lei de Acesso à informação e na Lei Orgânica Municipal, ademais vem ao encontro do interesse local.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 17 de julho de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro